

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 926/2015

9 / 4 / 2015

HORA: 9h51

LEI Nº 1.351, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Assinatura

Altera os incisos I, II, III e IV do artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.209, de 10 de Agosto de 2011.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.209, de 10 de Agosto de 2011, que passarão a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 11. Ao estudante em estágio não-obrigatório na Administração Pública Municipal será concedido por mês de estágio efetivamente realizado uma BOLSA AUXÍLIO, alcançada nos seguintes valores:*

*I – R\$290,00 (duzentos e noventa reais) por mês aos estudantes do ensino médio regular, Curso técnico e educação profissional de nível médio com carga horária de 20(vinte) horas semanais;*

*II – R\$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais) por mês aos estudantes do ensino médio regular, curso técnico e educação profissional de nível médio com carga horária de 30(trinta) horas semanais;*

*III – R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês aos estudantes do ensino superior com carga horária de 20(vinte) horas semanais;*

*IV – R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês aos estudantes do ensino superior com carga horária de 30(trinta) horas semanais;”*

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos, incisos e alíneas permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 31 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se  
Nelson Ricardo Storck  
Secretário de Administração

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!